



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.
Administração 2021/2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2021

**"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE
COORDENADOR DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com vencimento, símbolo, escolaridade e atribuições previstas no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) passa ao símbolo CCE – Cargo Comissionado Especial.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a cobrir as despesas com a execução desta Lei Complementar, realizando as movimentações e as suplementações orçamentárias necessárias, não incidindo estas em supressão do percentual de suplementação já disponibilizado pelo Poder Legislativo a esta Municipalidade na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.169.403/0001-31 ☎ (28) 3556-1612

Publicação Oficial
Publicada em 11/05/21
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.645/2021



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES,
Administração 2021/2024.

ANEXO I

CARGOS, JORNADAS, SALÁRIOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

I) COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, para exercer suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, acrescida de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade.

A) REQUISITO: Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia.

B) ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do Centro de Especialidades Odontológicas, a fim de que seja oferecido um atendimento eficiente a todos os cidadãos; controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Centro de Especialidades Odontológicas; estabelecer rotinas para o bom funcionamento do órgão e a eficiência operacional, administrativa e financeira do mesmo; planejar e organizar as gerências da instituição, no âmbito municipal; supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas da instituição, no âmbito municipal; elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; comprometer-se com princípios éticos e morais em todas as atividades a fim de a sua função.